

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.705, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.

"Modifica dispositivo da Lei n° 1.687,
de 23 de agosto de 1999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 1º da Lei n° 1.687, de 23 de agosto de 1999, passa a vigor
com a seguinte redação:

"ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Centro
Educativo de Morrinhos Ltda., para construção de uma unidade escolar, a área de terra urbana
com 2.825,91 m², localizada na quadra 31, do Setor Oeste, desta cidade, com as seguintes divisas e
confrontações: "medindo 45,00 metros de frente, confrontando com os lotes 01, 02 e 28 e 9,20
metros confrontando com a Vial 22-A; 117,00 metros na lateral direita, confrontando com os lotes
06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; e 100,00 metros na lateral esquerda, confrontando com os lotes
19,20,21,22,23,24 e 25".

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte
e um) dias do mês de outubro de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=